

PROCESSO: 11080.726667/2018-47

**CONTRATO SRRF10 Nº 19/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº 19/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DA 10ª REGIÃO FISCAL - SRRF10 E  
A EMPRESA ECOVOLTS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE  
PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal – SRRF10**, com sede na Av. Loureiro da Silva, nº 445, sala 525, 5º andar, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo **Sr. Luís Antônio da Silva Machado**, Chefe da Divisão de Programação e Logística, nomeado pela Portaria nº 458, de 7 de agosto de 2014, publicada no DOU de 13 de agosto de 2014, matrícula nº 76331, inscrito no CPF nº 292.974.190-20,, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Ecovolts Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.873.892/0001-78, sediada na Rua Carlos Colombo, 94, Vila Isabel, Criciúma – SC, CEP 88.818-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Atamir Benjamin de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.388.791, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 912.196.989-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 11080.726667/2018-47 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão (Eletrônico) nº 13/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Baterias para Equipamentos Nobreak, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, bem como quantitativo constante no quadro abaixo.



1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Bateria VRLA 12V – 9 Ah	Nicoll 1290	Unidade	876	79.716,00
2	Bateria VRLA 12V – 18 Ah	Nicoll 12180	Unidade	20	3.660,00
3	Bateria VRLA 12V – 26 Ah	Nicoll 12260	Unidade	320	96.320,00

1.3. Locais de entrega:

LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE		
	ITEM 1 Bateria VRLA 12V – 9 Ah	ITEM 2 Bateria VRLA 12V – 18 Ah	ITEM 3 Bateria VRLA 12V – 26 Ah
<b>ACI/Uruguaiiana</b> - Área de Controle Integrado subordinada à Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiiana, CNPJ 00.394.460/0156-88, situada à rua Consul Antonio Mary Ulrich, 1149 - Centro - Uruguaiiana/RS - CEP 97501-598.	48	-	-
<b>ALF/Santana do Livramento (DMA)</b> - Depósito de Mercadoria Apreendida da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Santana do Livramento, CNPJ 00.394.460/0158-40, situada à rua Ludendorf Amadeo Caetano, 185, Bairro Brasília – Santana do Livramento/RS - CEP 97576-584.	48	-	-
<b>ALF/Uruguaiiana (DMA)</b> - Depósito de Mercadoria Apreendida da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiiana, CNPJ 00.394.460/0156-88, situada à rua Doutor Marcos Azambuja, 996 - Bairro Santo Inácio - CEP 97513-230.	48	-	-
<b>ARF/Alegrete</b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Alegrete (ARF vinculada à DRF/Santa Maria), CNPJ 00.394.460/0150-92, situada à rua Gaspar Martins Nº 75, térreo - Centro - Alegrete, RS - CEP: 97.542-000.	48	-	-

<b><u>ARF/Barra do Quaraí</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Barra do Quaraí (ARF vinculada à ALF/Uruguaiana), CNPJ 00.394.460/0156-88, situada à rua Salustiano Marti, 131 - Barra Do Quaraí, RS - CEP: 97525-000.	48	-	-
<b><u>ARF/Bento Gonçalves</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Bento Gonçalves (ARF vinculada à DRF/Caxias do Sul), CNPJ 00.394.460/0153-35, situada à rua Xingu, 347, térreo - São Bento - Bento Gonçalves, RS - CEP: 95700-000.	48	-	-
<b><u>ARF/Caçapava do Sul</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Caçapava do Sul (ARF vinculada à DRF/Santa Maria), CNPJ 00.394.460/0150-92, situada à rua General Osório, 955 - Caçapava Do Sul, RS - CEP: 96570-000.	48	-	-
<b><u>ARF/Canela</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Canela (ARF vinculada à DRF/Caxias do Sul), CNPJ 00.394.460/0153-35, situada à Av. Osvaldo Aranha Nº 449 - Centro - Canela, RS - CEP: 95680-000.	48	-	-
<b><u>ARF/Cruz Alta</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Cruz Alta (ARF vinculada à DRF/Santo Ângelo), CNPJ 00.394.460/0155-05, situada à rua General Câmara, 396 - Centro - Cruz Alta, RS - CEP: 98100-970.	48	-	-
<b><u>ARF/Frederico Westphalen</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Frederico Westphalen (ARF vinculada à DRF/Santo Ângelo), CNPJ 00.394.460/0155-05, situada à rua do Comércio, 960 - Centro - Frederico Westphalen, RS - CEP: 98400-000.	48	-	-
<b><u>ARF/Montenegro</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Montenegro (ARF vinculada à DRF/Santa Cruz do Sul), CNPJ 00.394.460/0420-65, situada à rua João Pessoa nº 1445 - sala 02 - Montenegro, RS - CEP: 95780-000.	48	-	-
<b><u>ARF/Santiago</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Santiago (ARF vinculada à DRF/Santa Maria), CNPJ 00.394.460/0150-92, situada à rua Bento Gonçalves, 1342 - Centro - Santiago - RS CEP 97.700-000.	48	-	-

<b><u>ARF/São Gabriel</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em São Gabriel (ARF vinculada à DRF/Santa Maria), CNPJ 00.394.460/0150-92, situada à rua Barão de São Gabriel, 602 - Sala 103 – Centro - São Gabriel, RS - CEP: 97.300-000.	48	-	--
<b><u>ARF/Torres</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Torres (ARF vinculada à DRF/Porto Alegre), CNPJ 00.394.460/0148-78, situada à rua Joaquim Porto, 448, térreo - Centro - Torres/RS - CEP 95.560-000.	48	-	-
<b><u>ARF/Viamão</u></b> - Agência da Receita Federal do Brasil em Viamão (ARF vinculada à DRF/Porto Alegre), CNPJ 00.394.460/0148-78, situada à av. Rev. Américo Vespúcio Cabral, 240, Loja 1 - Centro - Viamão/RS - CEP 94.410-300.	48	-	-
<b><u>DRF/Caxias do Sul</u></b> - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, CNPJ 00.394.460/0153-35, situada à rua Desembargador Armando Azambuja, 150, térreo - Rio Branco - Caxias do Sul/RS - CEP 95.010-266.	-	-	124
<b><u>DRF/Passo Fundo</u></b> - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Passo Fundo. CNPJ 00.394.460/0151-73. Rua Paissandu, 753, subsolo, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99.010-100.	-	20	124
<b><u>DRF/Pelotas</u></b> - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas, CNPJ 00.394.460/0149-59, situada à rua Professor Araújo, 216, térreo – sala de equipamentos - Centro - Pelotas/RS - CEP 96020-360.	60	-	-
<b><u>DRF/Santa Cruz do Sul</u></b> - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul, CNPJ 00.394.460/0420-65, situada à Rua Felipe Jacobus Filho, nº 08, bairro Centro, Santa Cruz do Sul, RS- CEP 96810-422.	-	-	72
<b><u>IRF/Porto Alegre</u></b> - Inspeção da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, CNPJ 00.394.460/0147-97, situada à av. dos Estados 747- Terminal de Passageiros 2, 2º andar - Anchieta - Porto Alegre/RS - CEP 90.201-970.	48	-	-

<b>IRF/São Borja (CUF/Bagagem) - Centro Unificado de Fronteira / Bagagem - Inspetoria da Receita Federal do Brasil em São Borja (IRF vinculada à ALF/Uruguaiana), CNPJ 00.394.460/0156-88, situada à rua Angelo Proença Vincenti, 1061, térreo - Passo - São Borja/RS - CEP: 97670-000.</b>	48	-	-
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	---

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará pelo prazo nele fixado para cumprimento das obrigações avençadas.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 179.696,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170177  
 Fonte: 0150251030  
 Programa de Trabalho: 04.122.2110.2000.0001  
 Elemento de Despesa: 3390-30  
 PI: OUTRCUSTEIO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será dispensada a garantia contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens e a forma de seu recebimento seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução segue as regras previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, 06 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_



UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL

LUÍS ANTÔNIO DA SILVA MACHADO  
Chefe da Divisão de Programação e Logística

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

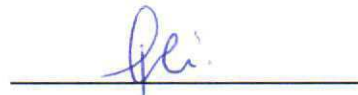


ECOVOLTS COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.  
ATAMIR BENJAMIN DE SOUZA  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Guilherme Rabello Marques  
ATA – Matr. 1519597



Aline Pereira Denardin  
ATRFE - Matr. 1291619